



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que a Lei n.º 539/2008

LEI Nº 539/2008

foi publicado no livro de

costume

em 23, 12, 2008

Natalina Maria da Silva

RESPONSÁVEL

**FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA
2009/2012 E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e, eu Prefeito Municipal em seu nome sancione e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Secretário Municipal para a legislatura 2009/2012, será de R\$ 1.527,00 (Um mil, quinhentos e vinte e sete reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Controlador Geral para a legislatura 2009/2012, será de R\$ 1.527,00 (Um mil, quinhentos e vinte e sete reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do Secretário Municipal Adjunto para a legislatura 2009/2012, será de R\$ 1.170,00 (Um mil, cento e setenta reais).

Art. 4º - Após cada período de 12 (doze) meses, os ocupantes dos cargos mencionados nos artigos antecedentes farão jus ao pagamento de férias, correspondente ao valor do subsídio mensal, acrescida de 1/3 (um terço).

Art. 5º - Os subsídios de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º serão revistos através de lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, juntamente com a remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 6º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados no art. 1º, 2º e 3º, excluídos os benefícios concedidos no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2009.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 510/2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 23 de dezembro de 2008.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal